



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

## **=LEI N° 2.396 DE 18 DE JUNHO DE 2010=**

*Dos vereadores Francisco de Souza e Eduardo Apolinário de Vasconcellos*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR  
AO PROGRAMA EMPRESA CIDADÃ  
INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI FEDERAL N.º  
11.170, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Empresa Cidadã, com o objetivo de prorrogar a duração da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 11.170, de 09 de setembro de 2008

**Artigo 2º** -Caberá a Prefeitura Municipal na qualidade de empresa de administração pública direta, a iniciativa de adesão a referido Programa, a fim de garantir a prorrogação da licença-maternidade, nos moldes da Lei Federal supracitado.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 18  
de junho de 2010.

  
**Reinaldo Custódio da Silva**  
**=PREFEITO MUNICIPAL=**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 18 de junho de 2010.

**Ubiramara de Fátima Senatore Ramos**

**-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-**

